



Meio digital requer atenção porque informações podem ser propagadas rapidamente

Busca por documento que atesta ‘prints’ e provas de crimes na internet quase triplica em 3 anos. Interações online podem incluir situações como cyberbullying, difamação e outros tipos de ofensa

#CrimesNaInternet

Theyse Viana e Nicolás Paulino

ceara@svm.com.br

Em busca de provas

Um documento que facilita a comprovação de delitos cibernéticos vem ganhando cada vez mais adesão no Ceará. As chamadas atas notariais, que podem ser feitas em cartórios, reúnem e “autenticam” elementos a serem usados em processos sobre cyberbullying e outros crimes praticados no ambiente online. Só no ano passado, foram realizadas quase 1.500 solicitações no Estado.

Em janeiro deste ano, foi sancionada a Lei 14.811/2024, que prevê reclusão de dois a quatro anos, além de multa, para quem cometer cyberbullying. O texto define como “bullying” a intimidação sistemática, individual ou em grupo, por meio de atos de humilhação ou discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psico-

lógicas, físicas, materiais ou virtuais.

Prevista pela legislação brasileira, a ata notarial é comprobatória da prática de crimes cometidos na internet e pode ser utilizada como prova em processos judiciais e administrativos. Segundo Elinalva Henrique, presidenta do Colégio Notarial do Brasil - Seção Ceará (CNB/CE), o documento traz a descrição do que o notário está vendo.

Bullying

“Por exemplo: se foi bullying sofrido pelo Instagram, essa ofensa é conferida pelo notário, o local, a data que foi publicada, o teor. Se for um vídeo, descreva o vídeo e printe as imagens”.

Por ser um instrumento público, ela é dotada de fé pública e traz teor de ver-

acidade. “Nos crimes digitais, facilmente a pessoa apaga uma publicação. No momento em que está ocorrendo, a vítima entra em contato com o cartório de notas e já solicita a ata notarial. É de fácil acessibilidade à população, o que é muito importante. O juiz, quando receber o documento, não terá mais a preocupação de verificar o que foi escrito”, garante.

Além do cyberbullying, a ata notarial pode ser utilizada para a comprovação de outros crimes, como calúnia, injúria e difamação. Em 2020, foram solicitadas 556 atas no Ceará; no ano passado, o número cresceu para 1.493.

A nova lei brasileira tornou mais rígidas as penas para crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

Responsáveis por comunidades ou redes virtuais nas quais seja induzido o suicídio ou a prática de automutilação a menores de 18 anos, por exemplo, responderão por crime hediondo, ou seja, inafiançável e sem possibilidade de liberdade provisória, com pena de cinco anos de prisão.

Atenção

O meio digital requer especial atenção porque, sendo de fácil acesso, pode ter informações propagadas rapidamente, como lembra a advogada Lívia Girão, membro da Comissão de Estudos em Direito Penal da Ordem dos Advogados do Brasil no Ceará (OAB-CE).

Leia matéria completa em www.diariodonordeste.verdesmares.com.br

O juiz, quando receber o documento, não terá mais a preocupação de verificar o que foi escrito”